

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.166/23 (ATA REGISTRO DE PREÇOS)

DATA DA SESSÃO:	11/08/2023 às 08:30 ( <u>horário de Brasília</u> )
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	11/08/2023 às 08:00 ( <u>horário de Brasília</u> ).
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos) art. 32 do Decreto Federal n° 10.024/19.
LOCAL:	<u>www.bnc.org.br</u>
MAIORES INFORMAÇÕES:	Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600.

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON (art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.790 de 15 de junho de 2023, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" (art. 7° do Decreto Federal n° 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
- 1.1.1. Decreto Municipal n° 4.790/23;
- 1.1.2. Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.1.4. <u>Decreto Federal n° 10.024/19;</u>
- 1.1.5. <u>Decreto Federal nº 7.892/13;</u>
- 1.1.6. <u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>.
- 1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:
- 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal <u>www.conchal.sp.gov.br</u>;
- 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
- 1.4.3.1. <a href="mailto:contratos@conchal.sp.gov.br">contratos@conchal.sp.gov.br</a>;
- 1.4.3.2. <a href="mailto:pregao@conchal.sp.gov.br">pregao@conchal.sp.gov.br</a>;
- 1.4.3.3. edital@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.4. licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 1.4.4. BNC Bolsa Nacional de Compras, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

# 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO (COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA), para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, ANEXO VI qual faz parte integrante deste edital.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 3.1. <u>PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:</u>
  - a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
  - b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

- 3.2 NO CÁSO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE <u>COTA RESERVADA</u> OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFICIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06</u> ALTERADA PELA <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14</u>, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.3. Qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital.
- 3.4. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma do BBM NET Bolsa Brasileira De Mercadorias conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 3.3. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:
  - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas, observando-se a sumula 51 do TCESP;
  - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da <u>Lei Federal</u> nº 8.666/93;
  - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
  - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

### 4. DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5° do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 4.1. <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) da BNC Bolsa Nacional de Compras.

'Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

<sup>2</sup>Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

- § 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- § 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- § 3 Os beneficios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

  34t, 49 Não se anlica o disposto nos arts, 47 e 48 desta Lei Complementar quando.
- <sup>3</sup>Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</u> quando: I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (<u>Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014</u>).



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta (vide item 8 e 10) e upload dos documentos de habilitação (vide item 11), atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal n° 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <a href="BNC Bolsa Nacional de Compras">BNC Bolsa Nacional de Compras</a>.
   O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos

# 5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19):

recursos de tecnologia da informação.

- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIACÃO".
- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, informados no site www.bnc.org.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 16h00m horas (horário de Brasília).

### 6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, <a href="mailto:com firma reconhecida">com firma reconhecida</a>, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>;
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) conduzir a sessão pública;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
  - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances:
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal n° 10.024/19);
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
- solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
- m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 09h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.

# 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TECNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal n° 10.024/19):

- 8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 8.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 22 deste edital.
- 8.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição da prestação de serviço. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.1.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VI Termo de Referência;
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. (art. 48, §3° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 8.1.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preco unitário/total de cada item ofertado.
- 8.1.7. A empresa licitante (art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.1.8. Caberá a empresa licitante em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Federal n° 10.024/19);
- 8.1.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública (art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).

### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 9.1. SESSÃO PÚBLICA:
- 9.1.9. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.1.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.13. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2° (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.15. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.1.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.1.17. Se a proposta, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.1.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

#### 9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" "MODO ABERTO", observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.2.4. O sistema ordenara automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação (art. 43, § 4° do Decreto Federal n° 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no <u>art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015,</u> (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9° do Decreto Federal n° 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2° Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.2.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.12. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.4. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro pelos e-mails: edital@conchal.sp.gov.br e contratos@conchal.sp.gov.br o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e havendo necessidade os documentos complementares.
- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal n° 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7°, § 9° do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.

#### 9.5. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- 9.5.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

#### 9.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.6.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.

#### 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
- 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do (ANEXO VII).
- 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme <a href="Súmula 10 TCE">Súmula 10 TCE</a>;
- 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital;
- 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3° do Decreto Federal n° 10.024/19:
- 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no (ANEXO VII).
- 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital:
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93):
- 11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal/representante. (RG ou outro documento de identificação com foto reconhecido pelos órgãos competentes).
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP, a saber:
- a) SÚMULA Nº 50 "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital".
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa Cartão CNPJ;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados.
- 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do <u>Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014</u>; e <u>da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN) nº 1.821/2014</u> têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Estadual</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Municipal</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais <u>INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</u>), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** <u>Certificado de Regularidade do **FGTS**</u>;
- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 11.5. <u>DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 11.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO I).
- 11.6.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na <u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>, o **(ANEXO II).**
- 11.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO III).
- 11.6.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (ANEXO IV).
- 11.6.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (ANEXO V).
- 11.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 11.7.4. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá anexar toda a documentação na integra em original e ou cópia autenticas conforme o item 11. na plataforma do www.bnc.org.br, preferencialmente titulados para fácil identificação.
- 11.8. DA FORMA DE ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:
- 11.8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 11.8.1.1. <u>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.</u>



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razoes deverão ser inseridos tempestivo diretamente na Plataforma <a href="BNC Bolsa">BNC Bolsa</a> Nacional de Compras site: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

#### 13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII Minuta do contrato.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Federal nº 7.892/13):

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Precos.
- 15.8. As obrigações decorrentes deste certame, a serem firmadas entre a Prefeitura e a Adjudicada, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da Adjudicada.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### 15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 16.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura da Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.
- 16.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 16.3. A recusar a assinar a ata de registro de preços conforme art. 48, § 2° do Decreto Federal n° 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 16.4. No ato da assinatura da Ata, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

# 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93):

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13 ):

- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3. presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, são obrigações da empresa licitante:
  - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
  - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
  - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

#### 20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

#### 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na condição do <u>item 17</u> deste edital.

### 22. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93):

- 22.1. Nos termos do art. 86 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 23.2. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivamente na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 23.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 23.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da <u>BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS</u> e vincularão os participantes e a administração.

### 24. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser inseridos tempestivo na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19), de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 24.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. <u>O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital</u>.
- 25.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 08:00 às 16:00 horas.
- 25.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 25.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 25.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 25.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 25.12. Não cabe à <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u> qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 25.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 25.18. Conforme art 43, § 3º da Lei Federal n° 8.666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 25.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 25.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 25.25. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO II Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO III Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

ANEXO IV Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO V Declaração de fatos supervenientes.

ANEXO VI Termo de referência. ANEXO VII Modelo de proposta.

ANEXO VIII Minuta Ata Registro de Preço

Conchal, 21 de julho de 2023.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ANEXO I**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

			,	iı	nscrita	no	CNP	Ŋ	'n
e Inscrição Estadual nº	, po	r inte	rmédio	o de	seu repre	esentant	e legal	o Sr.	(a
	portador(a)	do	RG	n°			е (	CPF	'n
, <b>DECLARA</b> , por seu representante	legal infra-assi	nado	para	cump	rimento	do previs	sto no i	inciso	VI
do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publi	cada no DOU d	e 18	de jull	no de	2002, e	para fin	s deste	e Preç	gãc
Eletrônico da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECL	ARA expressan	nente	que	cump	re plena	mente d	s requ	iisitos	de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.									
Local e data,	_ de	_ 202	3.						
Ass	sinatura	-							
(carim	ibo CNPJ)								



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ANEXO II**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei,	sem prejuízo	das	sanções e	multas	previstas	neste	ato conv	ocatório,	que a e	empresa
		(de	nominação	da	pesso	a j	urídica),	com	CNP	J n
	e Inscrição	Estadi	ual nº			é MEI,	ME e	ou <b>EPP</b> ,	nos ter	mos do
enquadramento previsto nos incis	os do § 4º do	art. 3°	da Lei Cor	mplemen	tar nº 123,	de 14 d	de dezem	bro de 20	06, altera	ada pela
Lei Complementar n° 147, de 07	de agosto de	2014,	cujos term	os DEC	LARO conf	necer n	a íntegra	, estando	apta, po	rtanto, a
exercer o direito de preferência o	como critério	de des	sempate no	proced	imento licit	atório d	leste Pre	gão Elet	<b>rônico</b> , r	ealizado
pela Prefeitura do Município de C	onchal.									
	امما	ما ماما	to d	_	2022					
	LOCa	ai e dai	ta, d	е	2023.	•				
			Assina	ıtura						
		_	(carimbo	CNP.J)	_					



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

							, i	nscrita	no CNPJ n°			(
Inscrição	Estadual	nº			, por	intermédio	de	seu	representante	legal	0	Sr.(a
				_ portador(a	a) do RG nº		e CPF	n°		, DECL	ARA,	por se
representa	nte legal infr	a-ass	inado qu	e conhece	e aceita o	inteiro teor c	ompleto	do ed	ital deste Pregão	, ressalv	/ado	o direito
recursal, b	em como d	e que	recebeu	todos os	documento	os e informa	ções ne	cessá	rias para o cump	rimento	inte	gral da
obrigações	s desta licitaç	ão.										
representante le				Local e	e data,	de	202	23.				
					As	ssinatura						
					(carir	mbo CNPJ)	_					



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

	, inscrit	a no CNPJ n°	e Inscrição
	, por intermédio de seu r		
portador(a) do RG n°	e CPF n°	, <b>DECLARA</b> para fin	s do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei Federal nº 8.666	o atualizada, que não emprega me	nor de 18 anos (dezoito) anos e	m trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega m	enor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor a p	artir dos 14 (quatorze) anos, na co	ndição de aprendiz. ( ).	
(Observação: em caso afirmat	vo, assinalar a ressalva acima).		
	Local e data, de	2023.	
	Assina	rura	
	(carimbo	 CNPJ)	



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

				ε					
Inscrição	Estadual	nº		······································	com	(endereço	completo)	à	Rua/Avenida
			, Г	ECLARA	sob as penas	s da lei, que	e até a presente	data	inexistem fatos
impeditivos posteriores.	•	e conti	ratação com	a adminis	tração pública,	ciente da o	brigatoriedade d	e decl	arar ocorrências
			Local	e data,	de	2023.			
				Α	ssinatura				
				(car	imbo CNPJ)				



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

# **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.166/23

#### OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos e servidores das Escolas Municipais de Conchal.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando, a necessidade da aquisição de Uniformes para os (as) motoristas dos ônibus escolares e que a vestimenta dos mesmos é de extrema importância para o seu bem estar e sua fácil identificação;
- 2.2. Considerando, o convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Conchal e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação e que existe transferência de recursos financeiros destinado a auxiliar a manutenção do transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino,
- 2.3. Considerando também que o uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais e que a prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos proporciona equidade.
- 2.4. Considerando que os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo do município que representa, desta forma, os alunos uniformizados mantêm um comportamento exemplar e zelam pela imagem das instituições, mesmo fora delas.
- 2.5. De fato, essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um "desfile de modas". Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.;
- 2.6. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n° 147/14, bem como o entendimento do TCE SP 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC 025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:
- 2.6.1. <u>Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP)</u> Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/14.
- 2.6.2. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível", ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para beneficio das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 147/14.
- 2.6.3. Entretanto, será selecionado o item de maior relevância quantitativa para a cota reservada (exclusiva para MEI, ME e FPP)
- 2.7. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

#### 3. DESCRIÇÃO:

#### COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

	LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIFORMES ESCOLARES									
ITEM	4.2									
01	14.000	UNI	CAMISETA MANGA CURTA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração).							
02	7.000	UNI	BERMUDA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração).							



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	7.000	UNI	SHORTS SAIA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)
04	7.000	UNI	AGASALHO (JAQUETA+CALÇA) (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)

	LOTE 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFORMES SERVIDORES										
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO								
01	1.000	UNI	CAMISETA BRANCA (Tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG)								
02	600	UNI	CAMISETA CINZA (Tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG)								
03	06	UNI	CAMISA SOCIAL FEMININA (Tamanhos de 34 a 60)								
04	06	UNI	CALÇA SOCIAL FEMININA (Tamanhos de 34 a 60)								
05	84	UNI	CAMISA SOCIAL MASCULINA (Tamanhos de 34 a 60)								
06	84	UNI	CALÇA SOCIAL MASCULINA (Tamanhos de 34 a 60)								

### COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIFORMES ESCOLARES									
ITEM	QTD	UNID DESCRIÇÃO								
01	1.400	UNI	CAMISETA MANGA CURTA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)							
02	700	UNI	BERMUDA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)							
03	700	UNI	SHORTS SAIA (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)							
04	700	UNI	AGASALHO (JAQUETA+CALÇA) (Tamanhos de 2 a GG, de acordo com grade de numeração)							

	LOTE 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFORMES SERVIDORES										
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO								
01	100	UNI	CAMISETA BRANCA (Tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG)								
02	60	UNI	CAMISETA CINZA (Tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG)								
03	01	UNI	CAMISA SOCIAL FEMININA (Tamanhos de 34 a 60)								
04	01	UNI	CALÇA SOCIAL FEMININA (Tamanhos de 34 a 60)								
05	8	UNI	CAMISA SOCIAL MASCULINA (Tamanhos de 34 a 60)								
06	8	UNI	CALÇA SOCIAL MASCULINA (Tamanhos de 34 a 60)								

### **LOTE 1 E 3**

3.2. Layout e detalhamento dos uniformes para os alunos:

LAYOUT



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### 3.2.1. Descrição: Camiseta manga curta:

- 3.2.1.1. CAMISETA MANGA CURTA, corpo e mangas em malha de composição 55% poliéster, 32% algodão e 13% viscose, com gramatura de 165g/m²
- 3.2.1.2. Corpo: e mangas na cor branca de mesma composição e nos ombros devera ser aplicado um galão sobreposto, sendo estes de construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 245 g/m², na cor amarela
- 3.2.1.3. A gola deve ser redonda em ribana 1x1, de composição 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano com gramatura de 190g/m², na cor azul (se aproximando do pantone 19-4050 TPX), com as seguintes configurações:
- 3.2.1.4. Largura acabada: 2,5 cm
- 3.2.1.5. A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.
- 3.2.1.6. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha é 100% poliéster 120.
- 3.2.1.7. Com relação a logotipias:
- 3.2.1.8. Deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura medindo aproximadamente de 7,0 a 8,0 cm de altura com largura proporcional a peça acaba conforme layout, em silkscreen (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)





# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.2.1.9. Segue tabela para medidas aproximada tendo a tolerância de 0,5 cm:

CAMISETA MANGA CURTA	Grade de Numeração												
		Infantis				Juvenis				Juvenil / Adulto			
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	
Comprimento do Corpo	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	
Largura do Corpo - Peito	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
Comprimento da Manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
Ombro	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Abertura da Manga	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	

#### 3.2.2. Bermuda Escolar:

#### LAYOUT:



#### Descrição:

- 3.2.2.1. Bermuda confeccionada comercialmente conhecido como "HELANCA", na de composição 100% poliéster, com gramatura 250 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. A cor deve ser azul, usando como referência o Pantone 19-4050 TPX.
- 3.2.2.2. Nas laterais, deverão ser aplicadas duas faixas de cada lado sobreposta com 0,8 cm de espaço entre si, As "Faixas" devem ser dois galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 245 g/m², na cor amarela e uma na cor branca, conforme croqui.
- 3.2.2.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em maquina de 4 agulhas ponto corrente.
- 3.2.2.4. Bolso na parte traseira lado direto (conforme croqui), deverá ser costurado em maquina reta, medindo 13 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acaba.
- 3.2.2.5. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 3.2.2.6. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilizar máquina Interloque 5 fios.
- 3.2.2.7. Com relação a logotipias:
- 3.2.2.7.1. Deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura medindo aproximadamente de 7,0 a 8,0 cm de altura com largura proporcional a peça acaba conforme layout, em silkscreen (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)



- 3.2.2.8. Segue tabela para medidas aproximada tendo a tolerância de 0,5 cm:
- 3.2.2.8.1. As peças deverão estar integras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 3.2.2.8.2 Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem conforme legislação em vigor.

#### Tabela de Medidas:

BERMUDA		Grade de Numeração										
		Infantis				Juvenis			Juvenil / Adulto			
Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Entre Pernas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Quadril	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
Larg. Coxa	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35
Gancho Frente	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Traseiro	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38
Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

• Medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm nas medidas

#### 3.2.3 Short-Saia Escolar:

#### LAYOUT:



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



#### Descrição e instruções de Fabricação:

- 3.2.3.1. Short Saia escolar, confeccionada em HELANCA de composição 100% poliéster e gramatura de 250 g/m², na cor Pantone 19-4050TPX.
- 3.2.3.2. Recortes conforme layout, nas cores branco e amarelo, em tecido semelhante ao corpo.
- 3.2.3.3. Parte frontal: "solta" do lado esquerdo e inferior, sendo a barra de 20mm, feita em galoneira 2 agulhas.
- 3.2.3.4. Cós: anatômico, com elástico embutido de 40 mm e Barra com 25mm, rebatida em máquina galoneira de duas agulhas.
- 3.2.3.5. Na cintura: o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costurada em overloque na parte interna na junção do elástico com o corpo.
- 3.2.3.6. Na parte frontal: deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo, como também na parte inferior. Na bainha e na lateral, acabamento com duas agulhas. Barra com 2,5 cm feita na galoneira.
- 3.2.3.7. Com relação a logotipias:
- 3.2.3.7.1. Deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura medindo aproximadamente de 7,0 a 8,0 cm de altura com largura proporcional a peça acaba conforme layout, em silkscreen (a art em alta definição será fornecida ao licitante



vencedor).

- 3.2.3.8. Segue tabela para medidas aproximada tendo a tolerância de 0,5 cm:
- 3.2.3.8.1 As peças deverão estar integras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 3.2.3.8.2. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem conforme legislação em vigor.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### Tabela de Medidas:

SHORTSAIA		Grade de Numeração										
		Infantis			Juvenis			Juvenil / Adulto				
Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
Entre Pernas	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Altura Da saia	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
Gancho Frente	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Gancho Traseiro	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Cintura	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37
Abertura Barra	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30

<sup>•</sup> Medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm nas medidas

### 3.2.4 Calça do Agasalho Escolar:



# Descrição:

- 3.2.4.1 Calça confeccionada comercialmente conhecido como "HELANCA", na de composição 95,0% POLIESTER 5% ELASTANO, com gramatura 345 gm2 (+-5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. A cor deve ser Azul, usando como referência o Pantone 19-4050 TPX.
- 3.2.4.2. Nas laterais, deverão ser aplicadas duas faixas de cada lado sobreposta com 0,8 cm de espaço entre si, As "Faixas" devem ser dois galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular em fio tinto , faixa continua sem corte em



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 345 g/m², na cor amarela e uma na cor branca, conforme croqui.

- 3.2.4.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em maquina de 4 agulhas ponto corrente.
- 3.2.4.4. Bolso na parte traseira lado direto (conforme croqui), deverá ser costurado em maquina reta, medindo 13 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acaba.
- 3.2.4.5. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.
- 3.2.4.6. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilizar máquina Interloque 5 fios.
- 3.2.4.7. Com relação a logotipias:
- 3.2.4.7.1 Deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura medindo aproximadamente de 7,0 a 8,0 cm de altura com largura proporcional a peça acaba conforme layout, em silkscreen (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)



- 3.2.4.8. Segue tabela para medidas aproximada tendo a tolerância de 0,5 cm:
- 3.2.4.8.1. As peças deverão estar integras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 3.2.4.8.2. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem conforme legislação em vigor.

#### Tabela de Medidas:

CALÇA		Grade de Numeração										
		Infantis				Juvenis			Juvenil / Adulto			
Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG
ENTRE PERNA	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84
COXA	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36
GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38
QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA DA BARRA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
ABERTURA DAO BOLSO	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

Medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm nas medidas

#### 3.2.5. Jaqueta Escolar de Inverno:

#### LAYOUT:



### Descrição:

- 3.2.5.1. **Jaqueta**, confeccionada comercialmente conhecido como "HELANCA", na de composição 100% poliéster, com gramatura 250 gm2 ( +- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. A cor deve ser azul, usando como referência o Pantone 19-4050 TPX.
- 3.2.5.2. **Capuz** em tecido tipo "helanca", com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto, visível com riscas no sentido horizontal.
- 3.2.5.3. Nas mangas, centralizado nas mangas será aplicado de maneira sobreposta duas faixas de construção tubularem fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa, largura 10mm, uma na cor amarela e outra na cor branco, com 10mm de espaçamento.
- 3.2.5.4. O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.
- 3.2.5.5. Nas laterais, dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados na maquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com maquina reto.
- 3.2.5.6 Deve ainda conter uma pala, sendo está um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo.
- 3.2.5.7. A Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um cordão de poliéster 5 mm, cor branca, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.2.5.8. Para as costuras das partes que possam desfiar, utilizar máquina Interloque 5 fios.

### Com relação a logotipias:

3.2.5.9. Devera ser aplicado o Brasão da Prefeitura medindo aproximadamente de 7,0 a 8,0 cm de altura com largura proporcional a peça acaba conforme layout, em silkscreen (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)



- 3.2.5.10. Segue tabela para medidas aproximada tendo a tolerância de 0,5 cm:
- 3.2.5.10.1. As peças deverão estar integras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 3.2.5.10.2. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem conforme legislação em vigor.

#### Tabela de Medidas:

JAQUETA		Grade de Numeração											
		Infantis					Juvenis			Juvenil / Adulto			
Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	
COMPRIMENTO TOTAL	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	
TORAX	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	
CAVA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	
OMBRO	8	9	10	11	12	13	13	14	14.5	15	16	17	
COMPRIMENTO DA MANGA	29	34	39	44	47	50	53	56	59	62	65	68	
ABERTURA DA MANGA	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ALTURA DO CAPUZ	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37
PROFUNDIDADE DECOTE	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10
ABERTURA DE BOLSO	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17
COMPRIMENTO TOTAL	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78

### **ENSAIO TEXTIL:**

TECIDO CAMISETAS									
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA						
QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR 13538/95 e NBR	55 % poliéster							
DE FIBRAS	11914/92 ou IT-ETV-242v2/	32% algodão	+/-5%						
	IT-ETV-243v2	13 % viscose							
GRAMATURA	NBR 10591	165 g/M²	+/-5%						
TÍTULO FIOS MALHA	NBR 13216	28 / Ne	+/-5%						
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIA MALHAS	NÃO SE APLICA						
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	(10 ESFERAS) NBR ISO	Mínimo 4							
DOM. E COM.	105 C06								
SOLIDEZ DE COR – SUOR ( ácido e alcalino)	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4							

	TECIDO JAQUETA, CALÇA, E	BERMUDA	
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	250g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	18/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOSgh/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,80 mm	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Malha dupla Jersey duplo	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	(10 ESFERAS) NBR ISO	Mínimo 4	



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DOM. E COM.	105 C06		
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	

	GALÃO								
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA						
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	65% POLIAMIDA 35% POLIÉSTER	+/-5%						
GRAMATURA	NBR 10591	245g/M²	+/-5%						
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	10 FIOS/CM	+/-5%						
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	12 FIOS/CM	+/-5%						
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13460/95	TUBULAR	NÃO SE APLICA						

	TECIDO SHORTS SAI	Α	
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	95% POLIÉSTER 5% ELASTANO	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	345g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	30/ Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Efeito Quadriculado	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	

TECIDO REFORÇO JOELHO								
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA					
QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR 13538/95 e	100% POLIÉSTER						
DE FIBRAS	NBR11914/92 ou IT-		+/-5%					
	ETV242v2/ IT-ETV-243v2							
GRAMATURA	NBR 10591	420g/M <sup>2</sup>	+/-5%					
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	62/ Ne	+/-5%					
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	50/Ne	+/-5%					
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	67 FIOS/CM	+/-5%					



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	45 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,20	mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,1%	MAXIMO
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE	ASTM-D 4966/12	NÃO	
FIO)			

#### LOTE 2 E 4

- 3.2.6. CAMISETA MANGA CURTA CINZA: Camiseta manga curta, tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG, gola em "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g /m², com tolerância de +/- 5%, na cor cinza mescla. Gola com punho cinza mescla, confeccionados em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea. A Camiseta deverá ser fechada em máquina overloque ponto cadeia, a barra do corpo com 20 mm em máquina Galoneira de duas agulhas com Bitola de 04 mm. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A Gola deve ser costurada em máquina Overloque e rebatidos em máquina galoneira de duas agulhas. No degolo traseiro, aplicar uma etiqueta em LNT com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, ano de fabricação e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Estampa personalizada: Tamanho 8x8 cm. Brasão do município e Texto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.
- 3.2.7. CAMISETA MANGA CURTA BRANCA: Camiseta manga curta, tamanhos 16, PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG, gola em "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g /m², com tolerância de +/- 5%, na cor branca. Gola com punho branco, confeccionados em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea. A Camiseta deverá ser fechada em máquina overloque ponto cadeia, a barra do corpo com 20 mm em máquina Galoneira de duas agulhas com Bitola de 04 mm. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A Gola deve ser costurada em máquina Overloque e rebatidos em máquina galoneira de duas agulhas. No degolo traseiro, aplicar uma etiqueta em LNT com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, ano de fabricação e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Estampa personalizada: Tamanho 8x8 cm. Brasão do município e Texto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.
- 3.2.8. CAMISA SOCIAL FEMININA: Camisa social feminina com manga curta; tamanhos do 34 ao 60. Tecido tricoline; composta de 50% poliéster e 50% algodão; tecido com gramatura de 100g/m2, com tolerância de +-10%; tecido com armação do tipo tela; na cor azul claro; modelo feminino; do tipo social (tipo camisete); manga curta; com bolso; com gola social; acondicionada em saco plástico transparente. Bordado personalizado: Tamanho 8x8 cm. Brasão do município e Texto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.
- 3.2.9. CALÇA SOCIAL FEMININA: Calça social feminina; tamanhos do 34 ao 60. Tecido gabardine; composta de 100% poliéster; tecido com gramatura de 265g/m2; com armação do tipo tela; modelo feminino, com cós anatômico; com bolsos; fechada através de zíper e 01 botão no cós; com passadores de cinto; calça na cor azul marinho; acondicionada em saco plástico.
- 3.2.10. **CAMISA SOCIAL MASCULINA:** Camisa social masculina; tamanhos do 34 ao 60. Tecido tricoline; composta de 50% poliéster e 50% algodão; tecido com gramatura de 100g/m2, com tolerância de +-10%; tecido com armação do tipo tela; na cor azul claro; modelo masculino; do tipo social; manga curta; com bolso; com gola social; acondicionada em saco plástico transparente. Bordado personalizado: Tamanho 8x8 cm. Brasão do município e Texto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.2.11. CALÇA SOCIAL MASCULINA: Calça social masculina; tamanhos do 34 ao 60. Tecido Oxford; composta de 100% poliéster; tecido com gramatura de 150g/m2; com tolerância de +-10%; com armação do tipo tela; modelo masculino; com 4 bolsos; sendo 2 bolsos dianteiros tipo faca e 2 bolsos traseiros embutidos com botão; fechada através de zíper e botão; com passadores de cinto; calça na cor azul marinho; acondicionada em saco plástico.

### 4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição/Ordem de fornecimento.

#### 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 as 16:00.
- 6.2. A entrega será parcelada durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. DEPTO DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, n° 310, Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: dir\_educ@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

### 8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

#### 9. AMOSTRA:

- 9.1. As amostras serão solicitadas em no chat da plataforma ao final da fase de "HABILITAÇÂO" prazo para entrega de até 05 (cinco) dias uteis a empresa declarada "Melhor Preço".
- 9.2. A empresa vencedora devera apresentar as 01 (uma) amostra não necessariamente personalizada, podendo ser entregue qualquer amostra de outros municípios, embaladas e intacta do item constante no item 3 deste termo de referencia, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:
- 9.2.1. Identificação do produto;
- 9.2.2. Marca;
- 9.2.3. Nome e endereço do Licitante;
- 9.4. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- 9.5. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados todos os laudos comprovando as características e qualidade dos produtos, por laboratório acreditado pelo INMETRO.

### 10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Sônia Aparecida Manara Martins Diretora do Departamento de Educação
- 10.2. Natalia Thais Maldonado Encarregada da Divisão Técnico Pedagógica
- 10.3. Gisele de Cássia Azevedo da Róz Encarregada de Gestão Administrativa e Financeira



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### 11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2023, a saber:
- 11.1.1. nº 3.3.90.30.23.00.00/123610015.2.024/02.12.03. (1085) (1093) Ensino Fundamental Fonte: Federal QESE
- 11.1.2. nº 3.3.90.30.23.00.00/123610015.2.024/02.12.04. (1174) (1181) CEMEIS Fonte: Federal QESE

#### 12. RESPONSÁVEL/GESTOR E FISCAL:

- 12.1. Sônia Aparecida Manara Martins Diretora do Departamento de Educação Gestora
- 12.2. Natalia Thais Maldonado Encarregada da Divisão Técnico Pedagógica Fiscal



02 03

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

# **ANEXO VII**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.166/23

#### **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
NPJ nº Inscrição Estadual nº					
NDERE	Ç0:				
ELEFON	IE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
LUNOS	amos noss E SERVI es consig	DORES [	a para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO (COTA PRINCIPAL ste edital:  COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIF	/COTA RESERVADA)	ESCOLARES PAR , acatando todas a
		LO	TE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIFORMI	ES ESCOLARES	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOF	R TOTAL I	OO LOTE			
		LOTE	02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFORI	MES SERVIDORES	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR	TOTAL	O LOTE:			
TALON			DECEDIADA A MICOCHARDECA E EMPRECA DE	DECLIENO DODTE	
VALOR		COTA	RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE	PEQUENO FORTE	
TALOIN			reservada a Microempresa e empresa de TE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIFORM		



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04									
VALO	RTOTAL	DO LOTE	:						
		LOTI	E 04 – DEPAR	TAMENTO D	DE EDUCACÂ	ÁO - UNIFORI	MES SERVIDO	ORES	
ITEM	QTD	UNID			RIÇÃO		R\$ UNITÁ		R\$ TOTAL
01									
02									
03									
04									
05									
06									
VALO	R TOTAL	DO LOTE	<u>:</u>						
/ALOR (	GLOBAL	R\$ 0,00 (r	eais).						
Prazo de	validade	da propo	osta:						
Prazo de	pagame	nto:							
Prazo de	entrega	da aquisi	ção/prestação	de serviço	do objeto:				
Prazo de	garantia	do objeto	<b>D</b> :						
Declaraç	ões:	impostos, relacionad financeiro	taxas, tributo das com a inte o ou previsão ir	es, frete e de egral execuçã nflacionária e	emais encargo ão do objeto o entre outros	os, assim cor da presente li conforme <u>Sur</u>	no todas as d citação, sem i nula 10 do TCI	lespesas nclusão c <u>E</u>	esas resultantes de diretas ou indiretas de qualquer encargo
			VI) deste Edita		atendem tod	as as especi	ficações exigio	das no 1	ermo de Referência
Praça (	de paga	amento:	Banco:	Ag	ência:	Co	nta Corrente	:	, município
Nome do	respons	 sável pela	ı assinatura d	la Ata de Re	gistro de Pr	eços:			, portador do
RG nº		<u>م</u> ۲۵	DE nº		Data	Nascimento			, Nacionalidade
	, Es	stado Civ	il:	, End	dereço Eletro	ônico Pesso	al:		, Endereço
Eletrônic	o Institud	cional:				, Carg	o/Função:		
Telefone	Pessoal	:		_, Telefone:		Endereço	residencial:		
۱°,	Bairro		, Cidade	e	, Estado _		, CEP		



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Local e data,	de	2023.
	ecinatura	



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ANEXO VIII**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.166/23

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro				
Sr. Pedro Alan Bollella da Silva, de acordo com o Decreto nº 4.790 de 15 de junho de 2023, doravante denominada				
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> , e de outro a empresa, situada na				
nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP.				
, e-mail:, Fone: () inscrita no CNPJ nº e Inscrição				
Estadual $n^o$ , representada pelo Sr.(a), portador(a) do CPF $n^o$				
e RG nº, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO"				
nos termos do Decreto federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas				
legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi				
homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os				
preços para eventual aquisição de uniformes escolares para alunos e servidores das escolas do município (COTA				
PRINCIPAL/COTA RESERVADA), nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do				
mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta				
foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- **4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- **4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- **6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- **6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- **6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- **8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- **8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- **8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- **8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

# CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**9.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- **10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- Il multa de **10% (dez por cento**) do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial do Município ou em Jornal de grande circulação e até mesmo no DOE Imprensa Oficial do Estado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

**14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Responsável pelo Departamento** requisitante desta municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PEDRO ALAN BOLLELLA DA SILVA Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA (nome do representante) (cargo/função)

SÔNIA APARECIDA MANARA MARTINS Diretora do Departamento de Educação Gestora

NATALIA THAIS MALDONADO Encarregada da Divisão Técnico Pedagógica Fiscal



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: ATA: OBJETO: ADVOGADO:		Prefeitura do Município de Conchal.				
		n°/23. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos e servidores das escolas do município (COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA).				
		João Carlos Godoi Ugo.				
Pelo pre	sente TER	RMO, nós, abaixo identificados:				
1.	Estamos	s CIENTES de que:				
a)	sujeitos	acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá ema eletrônico;				
b)	poderem Decisões	os ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos es, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido ução nº 01/2011 do TCESP;				
c)	além de relativam parte do 709, de	disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados nente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras no de Processo Civil;				
d)	as inforn Corporat "Declara	nações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro ivo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme ção(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);				
e)	E de exc	lusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.				
2.	Damo-n	os por NOTIFICADOS para:				
a) b)	Se for o	panhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa recursos e o que mais couber.				
		Conchal//				
		GÃO/ENTIDADE:				
Cargo:						
CPF:						
Assinatu	ıra:					



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Againstura	
Assinatura:	
GESTOR:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
FICCAL .	
FISCAL: Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.166/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO (COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ n°:	
ENDEREÇO:	
e-mail:	
CIDADE: ESTADO: FONE: () FAX: ()	
PESSOA PARA CONTATO:	_•
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA	IDENTIFICADA.
Local:, de de 2023.	
ASSINATURA	

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: <a href="mailto:edital@conchal.sp.gov.br">edital@conchal.sp.gov.br</a>.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.